



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º35/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
MI DCA nº 117/2022 - CA 2112314153**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Departamento de Controle Ambiental - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça pública entre a Rua Soldado José da Costa Souza e a Av. Maria Machado Santos - - Vila Presidente Vargas

Supressão: Desmonte de 08 (oito) patacas (*Dillenia indica*) mortas, localizadas em praça pública, entre a Rua Soldado José da Costa Souza e Av. Maria Machado Santos.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 08 (oito) mudas(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 6/2/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: MI/DCA 117/2023 – CA 2112314153.

Requerente: Departamento de Controle Ambiental.

Endereço: Trecho entre a Rua Soldado José da Costa Souza e Av. Maria Machado Santos – Vila Presidente Vargas.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, no dia 25/01/2023, procedemos a vistoria de 08 (oito) indivíduos arbóreos da espécie *Dillenia indica*, vulgarmente conhecida como pataca.

Durante vistoria, foi observado que os espécimes encontram-se mortos em função de perfurações no fuste, indicando envenenamento, de conformidade com o Auto de Fiscalização constante nas folhas 02 a 04.

Diante do risco de queda com danos a transeuntes e veículos, fica recomendado o **desmonte** dos espécimes em tela.

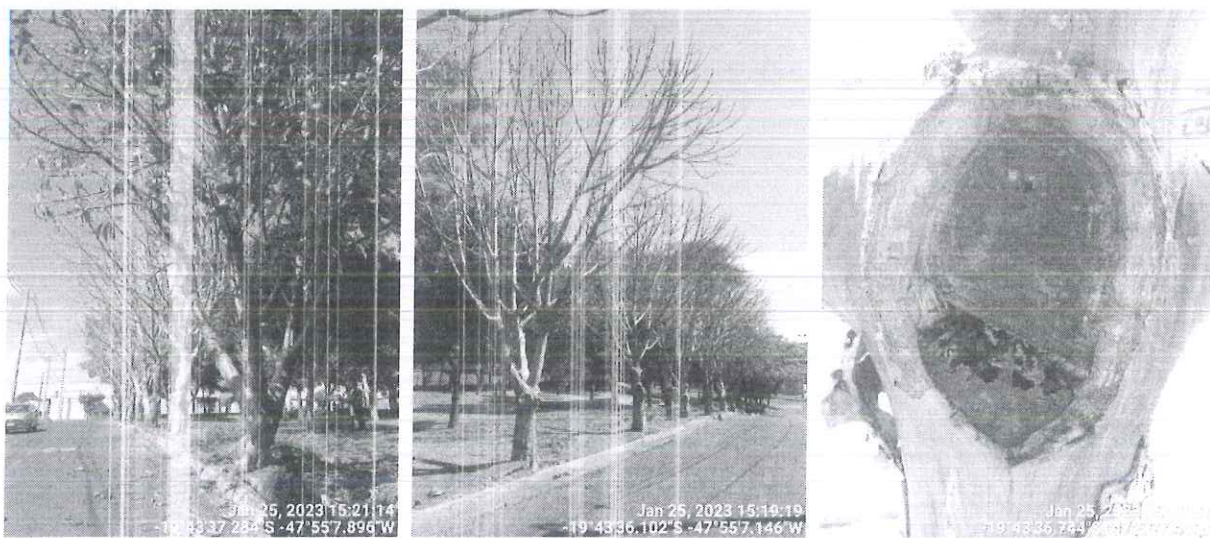



Figura 1 – Vista dos espécimes mortos e indícios de envenenamento. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 06 de fevereiro de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021